



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 4562024
(relativo ao Processo 228362023)
Código de validação: ECA3862E9B

Sr. Diretor,

Cumpre-nos informar que, em RECURSO, as alegações feitas pela empresa G M S ABREU & COMERCIO LTDA. quando diz que: “A empresa SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDAS CNPJ. Nº.28.742.388/0001-15, apresentou vários atestados de capacidade técnica, porém não apresentou nenhum atestado COMPATIVEL OU PERTINENTE comprovando que já forneceu cafeteria térmicas, para o Grupo 03. Dessa maneira não atende ao edital”. Passando à análise do mérito do Recurso, quanto ao ponto levantado pelo licitante, conforme posicionamento da área demandante do objeto tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Informamos que a empresa SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA apresentou juntamente com os documentos de habilitação, atestados de capacidade técnica para itens de consumo similares/compatíveis aos ofertados(sabão, sabonete, pá para lixo, vassoura, guardanapo, papel higiênico, suporte para papel toalha, filtro de água por gravidade, café, açúcar, etc) e que a empresa é fornecedora de materiais de consumo para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o participante do certame já realizou atividades compatíveis com o objeto da licitação, permitindo à Administração compreender que o participante tem condições técnicas de executar satisfatoriamente o objeto, acaso se sagre vencedor.

Dessa forma, retornamos os autos para as providências cabíveis.

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 10:52 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA